

**COMUNICADO Nº. 023/08**

Rio de Janeiro, dezembro de 2008.

**Assunto: Instrução Normativa SPC nº 026, de 01.09.08 / Recadastramento.**

Prezado Participante/Credor(a),

Pelo presente comunicado, informamos para conhecimento de V.Sª que foi publicada no DOU, em 02.09.08, a [Instrução Normativa nº 26](#) da Secretaria de Previdência Complementar, do Ministério da Previdência Social.

A citada resolução estabelece diversas orientações e procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar em observância ao art. 9º da [Lei nº 9.613/98](#)<sup>1</sup>, determinando, em linhas gerais:

- ✓ A MANUTENÇÃO DO CADASTRO DE CLIENTES, que deve obrigatoriamente conter as informações mínimas a seguir:

DADOS CADASTRAIS BÁSICOS			
Nome Completo	Naturalidade	nº de telefone	Filiação
Sexo	Nacionalidade	Nome do Cônjuge	nº CPF
Data de Nascimento	Endereço completo	Estado Civil	Nº do Documento de Identidade
DADOS ESPECÍFICOS			
Ocupação profissional			
Informação acerca dos rendimentos			
Enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE)			

- ✓ A MANUTENÇÃO DE REGISTRO, por pelo menos 5 (cinco) anos, de todas as operações que a Entidade realizar com clientes, de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00;
- ✓ A COMUNICAÇÃO ao Conselho de Controle das Atividades Financeiras – COAF, de operações de valor elevado ou que representem indícios de lavagem de dinheiro;

Assim, o Instituto Aerus **está iniciando**, neste mês, um **recadastramento com foco principal na referida Instrução Normativa**, que atinge a todos os **"clientes"**, assim definidos como sendo os participantes **ativos** (inclusive os autopatrocinados e os que aguardam o BPD – benefício proporcional diferido) e **assistidos** (aposentados e pensionistas) dos planos de benefícios em manutenção, bem como os **credores** dos planos de benefícios em regime de liquidação extrajudicial. **É importante que todos preencham e assinem o [FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO](#).**

Contudo, o Aerus aproveitará o custo e a oportunidade para também atualizar sua base de dados, incluindo dados adicionais a serem fornecidos pelos assistidos e credores.

**O recadastramento poderá ser realizado de duas formas:**

**1 - AUTOMÁTICA, NO SITE DO AERUS (INTERNET).**

Esse é o meio mais ágil e seguro de fazer o recadastramento, seja em relação à coleta ou armazenamento dos dados atualizados. Possui menor custo no processo, mas só poderá ser utilizado na área de [Auto Atendimento](#), onde é necessário o uso de **senha e assinatura eletrônica, ambas de sua responsabilidade. Lembre-se que elas são pessoais e o reconhecem como sendo o participante. Por essa razão não devem ser divulgadas ou fornecidas a outras pessoas, garantindo, assim, o caráter confidencial dos dados.** Para obter a senha, caso não disponha, consulte o link [Auto Atendimento Passo a Passo](#). Para cadastrar a assinatura eletrônica acesse a área de [Auto Atendimento](#) e clique no link "Clique aqui para alterar a assinatura eletrônica." Siga as orientações que serão apresentadas durante o preenchimento do formulário.

<sup>1</sup> A **LEI Nº 9.613, de 03/03/98 - DOU de 4/3/98**, dispõe sobre crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, dirêtos e valores; prevenção da utilização do sistema financeiro para ilícitos previstos na lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências, definindo as pessoas jurídicas sujeitas ao seu cumprimento, aí incluídas as entidades de previdência complementar; determina ainda a identificação de clientes, manutenção de cadastro e comunicação de operações suspeitas.

## 2 - MANUAL, COM O PREENCHIMENTO E ENVIO DO FORMULÁRIO EM ANEXO AO AERUS.

### 2.1 - Instruções de preenchimento.

O formulário será enviado a todos os participantes e assistidos e deve ser preenchido pelo próprio, **sem rasuras ou emendas**, preferencialmente em letra de forma. Está dividido em quatro grandes grupos de informações:

1º – **Informações existentes no cadastro do Aerus.** Em cada campo contém um **espaço adicional em branco** para o caso de ser necessária alteração da informação apresentada. **Apenas preencha-o se houver alteração a ser realizada.**

2º – **Informações Complementares.** Os campos contidos neste grupo, por força da Resolução, passam a ser exigidos e devem ser obrigatoriamente preenchidos.

3º – **Declaração de pessoa politicamente exposta (PPE).** Este campo deve ser informado conforme a **definição de PPE**, assinalando os códigos das tabelas de **enquadramento e grau de relacionamento**, que constam nas instruções no anexo. Em resumo, o cliente deve informar se exerce ou exerceu, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargo, emprego ou função pública relevante e ainda, se têm familiares, representantes e pessoas próximas nessas condições.

4º – **Informação de dependentes para fins de imposto de renda.** APENAS PARA OS ASSISTIDOS E CREDORES. Esta informação é de responsabilidade do **assistido ou do credor** e é utilizada pelo Aerus para calcular o imposto na ocasião do pagamento do benefício ou antecipação / rateio de crédito. Caso possua dependentes, informe os dados correspondentes, conforme prevê a legislação do imposto de renda. Caso contrário, assinale a opção Não possui dependentes.

Uma vez preenchidos os campos na forma acima, **concluir** com as informações de **local, data e assinatura.**

### 2.2 - SITUAÇÕES RELEVANTES A SEREM OBSERVADAS PELOS ASSISTIDOS E CREDORES:

**No caso dos assistidos e credores (aposentados e pensionistas) será exigido reconhecimento de firma por semelhança.**

**Aqueles que, junto ao Aerus, são legalmente representados** (por procuradores, tutores ou afins), deverão atualizar os respectivos instrumentos de mandato, se emitidos até 2007, juntando ao formulário devidamente preenchido, procuração por instrumento público.

**Aqueles que residem no exterior** e não se fazem representar no Aerus por procuradores, tutores, ou afins, deverão juntar "Atestado de Vida", que será emitido pelo Consulado do Brasil, localizado onde o assistido ou credor residir.

**O recadastramento será realizado até 30/03/2009. Após esse prazo, sem que tenha sido atendido, o Aerus suspenderá o pagamento do benefício (planos em manutenção) ou da antecipação / rateio de crédito, se houver (planos em regime de liquidação extrajudicial), até que a pendência seja resolvida.**

### 2.3 - Instruções para envio ao Aerus.

Correios, através do sistema de CARTA RESPOSTA. Observe que o verso do formulário é um envelope de remessa ao Aerus: dobre-o e cole-o nos locais indicados e entregue nos Correios. Não será necessário pagar o selo na postagem.

Entrega no Aerus, de segunda à sexta, de 8 às 12 e de 13:30 às 16 horas. Será exigida a apresentação de um documento original de identificação com foto.

**Caso haja alguma inconsistência no preenchimento do formulário, o recadastramento não será considerado e o formulário devolvido.**

Dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do canal Fale Conosco ou na sede do Aerus, de segunda à sexta, de 8 às 12 e de 13:30 às 16 horas.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA CRESPO FILHO.  
Liquidante dos Planos de Benefícios  
Varig (I e II), Transbrasil (I e II), Interbrasil (II) e Aeroclubes (I).

AUBIÉRGIO BARROS DE SOUZA FILHO  
Interventor do Instituto Aerus de Seguridade  
Social – sob Intervenção

**1º - Informações existentes no cadastro do Aerus (Informe as eventuais alterações):**

Nome Completo:		
<input type="text"/>		
Sexo:	CPF:	Data de Nascimento:
( ) Masculino ( ) Feminino	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Endereço:		
<input type="text"/>		
Cidade:	UF:	CEP:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
e-mail principal:	e-mail alternativo:	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	

**2º - Informações complementares (preenchimento obrigatório):**

<b>Documento de identificação:</b>			
Número:	Órgão expedidor:	UF:	Data de Expedição:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Telefone(s):	Ocupação Profissional:		
Naturalidade:	Nacionalidade:		
Estado Civil:	Nome do Cônjuge:		
Nome da Mãe:	Nome do Pai:		

**3º - Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PPE): (Vide Anexo)**

Enquadramento: ( ) Não Exposta ( ) Exposta

Seq.	Enq. (*)	Relac. (*)	Nome	CPF	Cargo	Data de Término
01						
02						
03						
04						
05						

(\*) Vide códigos nas tabelas de Enquadramento.

**4º - Informação de dependentes para fins de imposto de renda: (SOMENTE PARA ASSISTIDOS)**

Seq.	Nome	CPF	Data de Nascimento	Dependência (**)	Grau (**)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

( ) Não possui dependentes. (\*\*) Vide códigos nas tabelas de Relação de Dependência.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Instituto Aerus nenhuma obrigação perante a fiscalização correspondente, comprometendo-me, ainda, a renovar as informações sempre que ocorrerem alterações.

Local e Data	Assinatura do declarante
--------------	--------------------------

## ANEXO

### PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA - (PPE)

**Definição:** agente público que desempenha ou tenha desempenhado, **nos últimos cinco anos**, no Brasil ou em país, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. O prazo de cinco anos deve ser contado, retroativamente, a partir da publicação da Instrução 26 da SPC (01/09/2008), para os que já forem clientes da EFPC, ou a partir da data de início da relação jurídica estabelecida com a EFPC, para os novos clientes.

#### TABELA DE ENQUADRAMENTO

1	Detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
2	Ocupantes de cargo no Poder Executivo da União - de ministro de Estado ou equiparado;
3	Ocupantes de cargo no Poder Executivo da União - de natureza especial ou equivalente;
4	Ocupantes de cargo no Poder Executivo da União - de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista;
5	Ocupantes de cargo no Poder Executivo da União - do Grupo Direção e Assessoramento Superiores-DAS, nível 6, e equivalentes;
6	Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;
7	Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
8	Os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
9	Governadores de Estado e do Distrito Federal, presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembléia Legislativa ou da Câmara Distrital, e presidentes de Tribunal ou Conselho de Contas de Estado, de Municípios e do Distrito Federal;
10	Prefeitos e presidentes de Câmara Municipal das capitais de Estado;
11	Pessoa politicamente exposta estrangeira: exerce ou exerceu importantes funções públicas em um país estrangeiro, como por exemplo, chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

#### TABELA DE GRAU DE RELACIONAMENTO

1	O próprio	6	Companheiro(a)
2	Pai	7	Enteado(a)
3	Mãe	8	Representantes
4	Filho(a)	9	Pessoa de relacionamento próximo
5	Cônjuge		

### Instruções para a declaração de dependentes para dedução no imposto de renda mensal na fonte (Artigo 77 - Decreto 3.000 de 1999):

#### RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA PARA DEDUÇÃO DE IR

11	Companheiro(a) com o(a) qual o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos, ou cônjuge.
21	Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos.
22	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos.
23	Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.
24	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual o contribuinte detém a guarda judicial, até 21 (vinte e um) anos.
25	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, com idade de 21 até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos.
26	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual o contribuinte detém a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.
31	Pais, avós e bisavós desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal.
41	Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial.
51	A pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Observações:

- Podem ser consideradas dependentes as pessoas que, de acordo com a tabela acima mantêm relação de dependência com o declarante.
- É obrigatória a informação do CPF observando a obrigatoriedade de inscrição do dependente para Receita Federal do Brasil.
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges. É vedada a dedução concomitante referente a um mesmo dependente por mais de um contribuinte.
- No caso de filhos de pais divorciados ou separados judicialmente, poderão ser considerados dependentes os que ficarem sob a guarda do contribuinte, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

#### TABELA DE GRAU DE DEPENDÊNCIA

1	Companheiro(a)	5	Irmão(ã)	9	Avô/Avó
2	Cônjuge	6	Neto(a)	10	Bisavô/ Bisavó
3	Filho(a)	7	Bisneto(a)	11	Menor Pobre (guarda judicial)
4	Enteado(a)	8	Pai/Mãe	12	Pessoa Incapaz (Tutelada)